

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 556/2025 - Solicitação de Excepcionalidade, de 19/5/2025, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.916320/2025-91

Expediente: 0667024/25-5

Ementa: Analisa, em caráter excepcional, a concessão da Autorização de funcionamento (AFE) de empresas de armazenagem de bens e produtos sujeitos a controle e fiscalização sanitária em recintos alfandegados mediante a apresentação de plano de ação pela empresa interessada.

Posição do Diretor: Favorável

Área: GGPAF

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, APROVAR, em caráter excepcional, pelo período de 6 (seis) meses, o procedimento transitório apresentado pela Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF) para autorizar a concessão

de Autorização de funcionamento (AFE)/cadastro de filial e fiscalização de recintos alfandegados quanto ao cumprimento de Boas Práticas de Armazenagem (BPA), nos termos do voto do relator - Voto nº 100/2025/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 3597377).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 21/05/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3603189** e o código CRC **FAE387BB**.

Referência: Processo nº
25351.916320/2025-91

SEI nº 3603189